

LEI Nº 1711 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES - DISTRITO LA-4, NO MONTANTE DE ATÉ R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), NA FORMA QUE INDICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a Associação Internacional de Lions Clubes - Distrito LA-4, inscrita no CNPJ sob o nº 06.928.956/0001-34, com a finalidade de viabilizar a XIX Convenção dos Lions Clubes do Ceará.

Art. 2º A Obra Associação Internacional de Lions Clubes - Distrito LA-4 deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos.

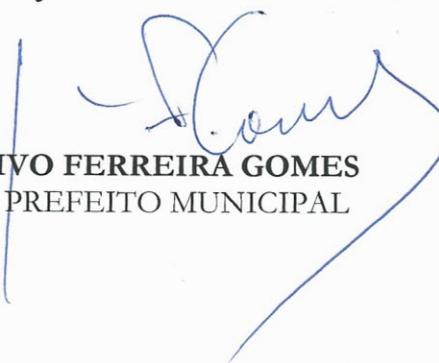
Art. 3º Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada em favor da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de março de 2018.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Sobral
Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto
OAB/CE 18.085